

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1054 • sexta-feira, 04 de Novembro de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, na data 27/10/2016.

DECRETO Nº 1.719, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, criada na alínea 'c' do inciso IV do art. 10 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a supervisão e a gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município e a formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem a defesa e a proteção social e cidadã da população.

Parágrafo único. A atuação dos titulares das unidades organizacionais integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania far-se-á subordinada à direção, coordenação, supervisão e controle do titular da pasta, de conformidade com os princípios inscritos no Título II da Lei Complementar nº 154/ 2012.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania compete:
I - o incentivo e apoio ao cidadão em todas as formas de exercício da cidadania, a orientação e divulgação dos direitos do cidadão, o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento da cidadania;
II - o apoio às associações de bairro e às entidades sociais filantrópicas nas suas organizações e funcionamento, com vistas à efetivação das políticas de assistência social do Município;
III - a proposição e a discussão de políticas públicas visando estimular a consciência ética para alcance da cidadania e levar à democratização dos direitos das populações voltadas para a eliminação das desigualdades e exclusão de cidadãos, em razão de gênero e credo;

IV - por meio da Gerência de Proteção Social Básica e da Gerência de Proteção Social Especial:

- a) a coordenação das ações de assistência social no Município, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a promoção de sua integração às ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- b) a formulação, a implementação e a avaliação da política de assistência social, contemplando a segurança social em seus programas, projetos, serviços e benefícios e nas ações de proteção, provisão, convívio e defesa de direitos, e a gestão e manutenção dos sistemas de vigilância social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
- c) a coordenação, a supervisão e a execução das atividades de assistência social ao carente, à criança, ao jovem, ao idoso e à pessoa com deficiência, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
- d) a execução da política municipal de proteção social básica no atendimento emergencial às famílias que se encontram abaixo da linha de pobreza;
- e) o desenvolvimento e a implementação de programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programa de pedagogia de rua;



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jollson Silva da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Madson Ramão
Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenmarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 1054 • sexta-feira, 04 de Novembro de 2016



- f) o apoio ao idoso na integração ao convívio familiar e à sociedade, promovendo ações para proporcionar-lhe atendimento nas áreas de saúde, educação, trabalho, esporte e lazer, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e cidadania;
- g) a coordenação de ações transversais e a interlocução com outros órgãos e entidades da Administração Municipal, em especial, aquelas que atuam no desenvolvimento de ações voltadas para as comunidades que demandam medidas de inclusão social;
- h) a promoção da integração das diferentes políticas públicas que possibilitem a articulação com sociedade civil e a criação de ambientes propícios à formação e ao desenvolvimento de organizações e empreendimentos que promovam o resgate da cidadania e o desenvolvimento social;
- i) o desenvolvimento e a implementação de projetos e ações de apoio às atividades de inclusão e manutenção de crianças nas unidades de educação infantil e a prestação de apoio técnico-administrativo ao Conselho Tutelar;
- j) a promoção de estudos visando à identificação de soluções para os problemas habitacionais e a proposição de medidas para a formulação da Política Habitacional para o Município, mediante a elaboração de programas e projetos para concretizá-la, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

V - por meio da Gerência de Trabalho e Qualificação Profissional:

- a) a formulação e a promoção da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão de obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;
- b) o incentivo às ações de qualificação e requalificação profissional e de colocação de mão de obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômica no Município;
- c) a formulação, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação de ações relativas às oportunidades de trabalho, nos aspectos concernentes ao emprego formal, à educação profissional e o fomento a pequenos empreendimentos econômicos familiares.

VI - por meio da Gerência de Políticas para a Mulher:

- a) promover em âmbito Municipal, políticas públicas que visem à igualdade de gênero, eliminar a discriminação e a violência contra a mulher, assegurando-lhe o exercício pleno de seus direitos, bem como promover sua integração no desenvolvimento social, político, econômico e cultural do Município;
- b) a formulação de políticas públicas visando assegurar à mulher o exercício pleno de seus direitos e a sua participação no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do Município;
- c) a proposição de ações voltadas para a eliminação da discriminação e da violência que atinge a mulher, possibilitando a promoção da sua integração como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural do Município;
- d) a recepção e o encaminhamento aos órgãos competentes de denúncias relativas à discriminação da mulher, requerendo providências efetivas e acompanhando a adoção de solução.

VII - por meio da Gerência de Políticas para a Igualdade Racial:

- a) a proposição e a discussão de políticas públicas visando estimular a consciência ética para alcance de igualdade e cidadania e levar à democratização dos direitos dos cidadãos, voltadas para a eliminação das desigualdades e exclusão em razão de etnia;
- b) a realização das atividades da Semana Municipal da Consciência Negra, instituída pela Lei nº 2.238, de 8 de dezembro de 2011, com a finalidade de criar oportunidade e instrumentos para o debate sobre as políticas públicas para os afrodescendentes no Município de Corumbá e sobre os seus direitos e interesses;
- c) a coordenação de ações transversais e a interlocução com outros órgãos e entidades da Administração Municipal, em especial, aquelas que atuam no desenvolvimento de ações voltadas para as comunidades que demandam medidas de inclusão social, em articulação com as Gerências de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.1

VIII - por meio da Gerência de Políticas para a Juventude:

- a) o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude corumbaense, objetivando o seu correto atendimento social, cultural e para a profissionalização;
- b) o incentivo aos intercâmbios com organizações e instituições afins, públicas ou privadas, de caráter nacional ou internacional, visando à implementação e ao desenvolvimento de políticas intersectoriais para a juventude;
- c) a coordenação e a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens, objetivando a inclusão social e à cidadania e o incentivo a iniciativas da sociedade civil destinadas ao fortalecimento da auto-organização dos jovens;
- d) a formulação e a disseminação das políticas e diretrizes governamentais para o fomento e o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de integração das ações voltadas à juventude, ao esporte e ao lazer.

IX - por meio da Gerência de Apoio à Gestão do SUAS:

- a) a assessoria ao Secretário Municipal no desempenho de suas funções no tocante as informações gerenciais e estatísticas na elaboração, monitoramento e avaliação das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- b) o acompanhamento, prestação de apoio técnico e assessoramento ao órgão gestor e conselho municipal de assistência social, visando o fortalecimento, a qualificação e o aprimoramento da Gestão do SUAS;
- c) subsidiar o Secretário com informações necessárias ao processo decisório das questões de gestão, orçamentos e de planejamento das entidades vinculadas;
- d) a organização e implementação do Sistema Municipal de Informação (Rede/SUAS/Municipal), tendo como referência o Sistema Nacional, com o objetivo de planejamento, desenvolvimento e avaliação de ações;
- e) o acompanhamento e avaliação do SUAS no âmbito Municipal;
- f) a coordenação das ações estatísticas e o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em conjunto com as respectivas gerências para o estabelecimento de indicadores de processos, impactos e resultados;
- g) a colaboração com a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conjunto com a Gerência Administrativa e Financeira, para posterior encaminhamento ao órgão competente;

- h) a coordenação do processo de execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos, assegurando a compatibilidades das ações da Secretaria em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, Plano Pluri Anual (PPA) , Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA);
- j) apoiar tecnicamente na elaboração da partilha de recursos Federais, Estaduais e Municipais;
- k) a promoção e fomentação de estudos e pesquisas para subsidiar a elaboração de políticas, de relatórios e de outros documentos das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- l) a análise e elaboração de pareceres, relatórios, material de orientação e documentos similares;
- m) a formulação e implementação dos instrumentos de Regulação da Gestão do SUAS no âmbito municipal;
- n) subsidiar e apoiar na elaboração e execução do Plano Municipal de Educação Permanente da Assistência Social;
- o) a organização e apoio a vigilância socioassistencial no âmbito municipal;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania tem sua estrutura básica integrada pelos órgãos e unidades organizacionais seguintes:

I - órgãos de deliberação coletiva:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDDPI;
- d) Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPED;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- f) Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa da Comunidade Negra de Corumbá;
- g) Conselho Municipal da Juventude;
- h) Conselho Tutelar de Corumbá;

II - Assessoria Técnica e Jurídica, como unidade de assessoramento técnico;

III - unidades de gestão operacional:

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	9
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	9
FUNPREV	12



- a) Gerência de Proteção Social Básica;
- b) Gerência de Proteção Social Especial;
- c) Gerência de Apoio a Gestão do SUAS;
- d) Gerência de Políticas para a Mulher;
- e) Gerência de Políticas para a Juventude;
- f) Gerência de Trabalho e Qualificação Profissional;
- g) Gerência de Políticas para a Igualdade Racial;
- IV - Gerência Administrativa e Financeira, como unidade de apoio operacional.

Parágrafo único. A vinculação dos órgãos deliberação coletiva à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania lhe confere a responsabilidade pela prestação de apoio operacional e administrativo ao funcionamento desses colegiados e a observância das suas deliberações, na forma que dispuser os respectivos atos de criação e regimentos internos.

**CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

Art. 4º Às unidades organizacionais de gestão operacional compete:

- I - subsidiar o Secretário Municipal de estudos e proposições para definição das políticas, diretrizes e formulação de programas e projetos para o desenvolvimento de atividades e ações da sua área de competência;
- II - assessorar o Secretário Municipal em assuntos pertinentes às atividades de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, proporcionando um sistema eficaz de controle de resultados, visando a facilitar o processo de tomada de decisão;
- III - acompanhar o desenvolvimento das ações de competência da sua área de atuação, levantando índices de desempenho, consolidando e tratando os dados recolhidos e preparando informes e relatórios de gestão;
- IV - formular e acompanhar o planejamento estratégico da Secretaria e coordenar a elaboração de projetos e acompanhar a efetivação das ações e atividades a eles vinculadas.

Parágrafo único. As competências específicas das unidades organizacionais de gestão operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania serão estabelecidas no seu regimento interno.

Art. 5º À Gerência Administrativa e Financeira compete:

- I - formular diretrizes e planos de trabalho e planejar as atividades de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de suprimento de materiais e serviços e de gestão de recursos humanos da Secretaria;

II - gerenciar a execução das atividades de administração orçamentária, financeira e contabilidade dos fundos vinculados à Secretaria e dos recursos recebidos ou transferidos a terceiros mediante convênios;

III - coordenar, controlar e supervisionar a formulação da programação orçamentária e financeira, em especial, a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria e dos fundos em que ela for gestora, e preparação dos demonstrativos financeiros para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;

IV - a execução dos procedimentos de gestão financeira dos fundos municipais de assistência social, de investimentos sociais e outros dessa área, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das políticas de assistência social do Município;

V - coordenar e supervisionar a concessão de benefícios e vantagens financeiras aos servidores da Secretaria, de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo único. A Gerência Administrativa e Financeira atuarão sob orientação técnica das Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento e de Gestão Pública, visando execução coordenada das atividades vinculadas aos Sistemas de Planejamento, Orçamento e Finanças, de Suprimento de Bens e Serviços, de Recursos Humanos e de Gestão da Informação, instituídos no art. 43 da Lei Complementar nº 154/2012.

**CAPÍTULO IV
DOS DIRIGENTES**

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania será dirigida por um Secretário Municipal, símbolo DAG-00, auxiliado por um Subsecretário, símbolo DAG-01, e pelos titulares das seguintes unidades organizacionais:

- I - as Gerências, por Gerente, símbolo DAG-04;
- II - a Assessoria Técnica e Jurídica, por ocupante de cargo em comissão designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Os titulares das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania serão substituídos nas suas ausências e impedimentos legais:

- I - o Secretário Municipal, pelo Subsecretário;
- II - os Gerentes, por servidor, preferencialmente lotado na respectiva

unidade, indicado pelo Secretário Municipal e designado pelo Prefeito Municipal;

III - o titular da Assessoria Técnica e Jurídica, por servidor indicado pelo Secretário Municipal e designado pelo Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania é representada pelo organograma constante do Anexo deste Decreto.

Art. 9º O regimento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, estabelecendo o desdobramento operativo e as competências das unidades organizacionais de sua estrutura e as atribuições dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, será proposto pelo seu titular, no prazo de até sessenta dias da publicação deste Decreto. Parágrafo único. A proposição do regimento interno deverá ser submetida à Secretaria Municipal de Gestão Pública, para aprovação do Prefeito Municipal.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 1.149, de 28 de fevereiro de 2013.

Corumbá, 26 de outubro de 2016.

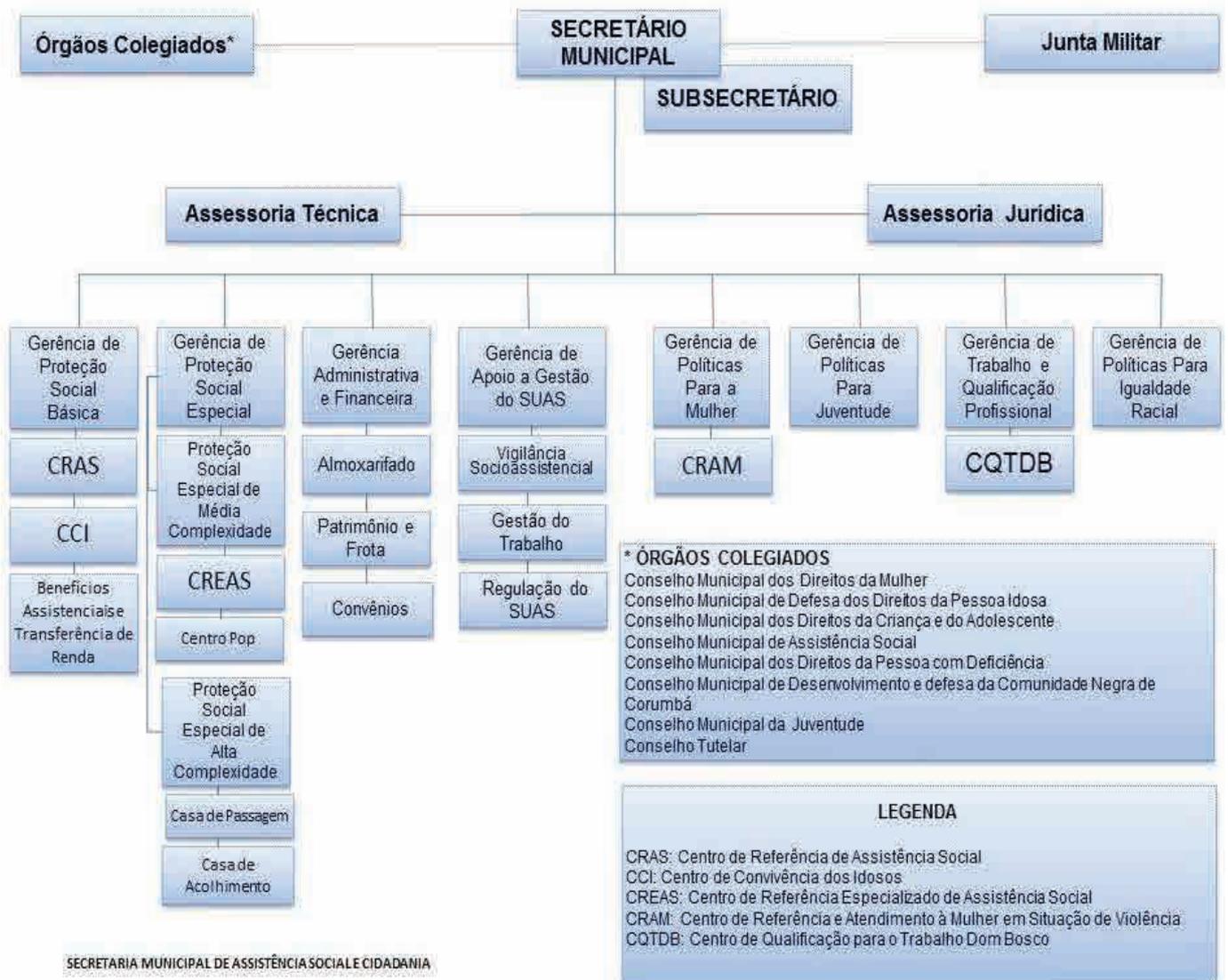
PAULO DUARTE
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.719, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

**Prefeitura Municipal de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Estrutura Básica - 2016**



**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

Extrato do Contrato Administrativo de Empresa Especializada para Execução de Obra/Serviços de Engenharia para Reforma e Reparos nº 018/2016.

Processo: 25.723/2016.

Partes: A Secretaria Municipal de Governo e a empresa Ferreira & Cia Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 02.181.672/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia para reforma e reparos do imóvel localizado na Rua: 15 de Novembro, nº 659 - Centro, no município de Corumbá/MS.

Valor Global: R\$ 62.308,29 (sessenta e dois mil trezentos e oito reais e vinte e nove centavos).

Duração: 60 dias.

Dotação Orçamentária: 27.10.04.122.0102.4020 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 03/11/2016.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva - Secretaria Municipal de Governo e o Sr. Lourival Ferreira da Silva - Ferreira & Cia Ltda.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 31 Out 2015 (b)	Em 31 Dez 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.739.630,62	18.747.212,95	18.974.783,95
DEDUÇÕES (II)	47.475.773,06	54.702.804,43	45.221.864,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.546.961,68	53.812.646,77	45.036.445,11
Demais Haveres Financeiros	568.087,85	1.069.499,51	1.189.069,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.639.276,47	179.341,85	1.003.650,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-26.736.142,44	-35.955.591,48	-26.247.080,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-26.736.142,44	-35.955.591,48	-26.247.080,25

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2015 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	9.708.511,23	489.062,19

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	36.372.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	371.146.081,95	424.173.816,47	424.173.816,47
DEDUÇÕES (VIII)	116.003.278,54	132.407.886,64	137.399.620,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.925.067,07	132.254.021,09	137.245.755,30
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	78.211,47	153.865,55	153.865,55
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	255.142.803,41	291.765.929,83	286.774.195,62
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	255.142.803,41	291.765.929,83	286.774.195,62



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

CONVOCAÇÃO

DOS PERMISSONÁRIOS CONSIDERADOS HABILITADOS NA
CONCORRÊNCIA 07/2014 DO SERVIÇO DE MOTOTAXI

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal nº 345/2007; **CONVOCA em caráter obrigatório** todos os Permissonários do Serviço de Mototaxi, habilitados pela Prefeitura de Corumbá na concorrência 07/2014 processo 28.106/2014, para realizarem o cadastramento na Agência Municipal de Trânsito e Transporte situado a rua 21 de Setembro nº 1997 Bairro Nossa Senhora de Fátima nas datas e horários abaixo discriminadas, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado ou Declaração de Aprovação no Curso Específico;
- b) Duas fotografias de identificação recentes e datadas 3x4
- c) Atestado médico de sanidade física e mental, emitido com até 30 (trinta) dias da data de apresentação do cadastramento, emitido por profissionais habilitados na área de saúde.
- d) Comprovante de cadastramento junto a Secretaria da Fazenda do Município como profissional autônomo;
- e) Comprovante de quitação com o INSS, como autônomo;
- f) Comprovante de contribuição sindical, ao sindicato da categoria, se houver.

Obs: os documentos deverão serem entregues em um envelope e endereçado a:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014 - AGETRAT - PROCESSO Nº
28.106/2014 MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

SELEÇÃO DE OPERADORES DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI- (FASE
CADASTRAMENTO)
ENVELOPE Nº 03 - CADASTRAMENTO
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
END. COMPLETO DO LICITANTE:

FONE:

DO LOCAL: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DATA: 14 A 25 DE NOVEMBRO/2016.
HORÁRIO: 07h: 30 AS 13h: 30 **Em 03/11/2016**

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretor Presidente da AGETRAT

Item	PERMISSOÁRIO	PONTUAÇÃO OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO
01	LÉCIO AGUERO	20 pontos	01
02	MARCO ANTONIO FRANÇA DE ASSUNÇÃO	20 pontos	02
03	PAULO ANTONIO OYOLA	20 pontos	03
04	AIRTON VILAGRA	20 pontos	04
05	AGRAILSON DE MOURA AGUIAR	20 pontos	05
06	ADILSON CORREA DA SILVA	20 pontos	06
07	MOACIR PIO DA SILVA	20 pontos	07
08	HERLANIS RODRIGUES DE ARRUDA	20 pontos	08

09	CELIO MAURO BARBOSA FERREIRA	20 pontos	09
10	JORGE BARBOSA DE SOUZA	20 pontos	10
11	ARILDO GUEDES BENITEZ	20 pontos	11
12	RINALDO SEBASTIÃO MARTINS ÁLVARES	20 pontos	12
13	JESUINO DO VALLE DA SILVA	20 pontos	13
14	CESAR SIDNEY DA SILVA IBRAHIM	20 pontos	14
15	JEFERSON DOMINGUEZ SANCHEZ	20 pontos	15
16	CELSON ROBERTO DA SILVA	20 pontos	16
17	ANTONIO ARMANDO MONTEIRO MARCOS	20 pontos	17
18	ALCIDES FRANCISCO LARA	20 pontos	18
19	LAURO MOLINA OJEDA	20 pontos	19
20	MOACIR PENHA DE ABREU	20 pontos	20
21	GUIDO PINTO	20 pontos	21
22	ROSENILDO DA SILVA CALONGA	20 pontos	22
23	EDINEY DELMÃO MOSCIARO	20 pontos	23
24	EDELVES ALVES DA COSTA	20 pontos	24
25	LUCIANO MAGALHAES ROA	20 pontos	25
26	HEMERSON RONDON GOMES	20 pontos	26
27	WILTON RIBEIRO DA SILVA	20 pontos	27
28	EDGAR DE OLIVEIRA JUNIOR	20 pontos	28
29	AMIL IBANEZ	20 pontos	29
30	WALTER REIS FLORES	20 pontos	30
31	SIDNEY RODRIGUES LEITE	20 pontos	31
32	MARCELO MENDES DE BARROS	20 pontos	32
33	LUCIANO DA SILVA	20 pontos	33
34	DELBE CARLOS DA SILVA	20 pontos	34
35	ADEIRSOM BEZERRA LOPES	20 pontos	35
36	PIERRE ALVES DE OLIVEIRA	20 pontos	36
37	PAULO DE LIMA PINTO	20 pontos	37
38	JAIRO BARBOSA DE SOUZA	20 pontos	38
39	JUVENCE MARTINS LOPES	20 pontos	39
40	FRANCINEY DE ARAUJO NOGUEIRA	20 pontos	40
41	RICARDO IBARRA	20 pontos	41
42	DELSON FLORENTINO	20 pontos	42
43	GILMAR APARECIDO NUNES	20 pontos	43
44	ADAILTO LUIZ DA SILVA	20 pontos	44
45	WAGNER ALECRIM DE LIMA	20 pontos	45
46	JOSÉ CARLOS QUIRINO	20 pontos	46
47	EMERSON VELASCO CALONGA	20 pontos	47



48	FÁBIO NAVARROS GUERRA	20 pontos	48
49	FLORIZO IBANEZ	20 pontos	49
50	JAIRO CABRAL SAMANIEGO	20 pontos	50
51	ANDRÉ GONÇALO DOS SANTOS	20 pontos	51
52	DENILSON BATISTA DOS SANTOS	20 pontos	52
53	MARIO DA SILVA ADOUANE	20 pontos	53
54	SEBASTIÃO ACOSTA DOS SANTOS	20 pontos	54
55	JEFERSON BEZERRA	20 pontos	55
56	ELTON JARA DA SILVA	20 pontos	56
57	GONÇALO CARDOSO DA SILVA	20 pontos	57
58	ANDERSON MARTINS DA CUNHA FILHO	20 pontos	58
59	RUDINEY DE PAULA	20 pontos	59
60	SÉRGIO ROBERTO RICARDO	20 pontos	60
61	JAIR MOURA SANTANA	20 pontos	61
62	DENILSON ROGÉRIO DAS NEVES	20 pontos	62
63	JAIME RICHARD CASTEDO ARANDA	20 pontos	63
64	EDSON SAVATERRA DA SILVA	20 pontos	64
65	JACKSON DA SILVA LESCANO	20 pontos	65
66	ISAQUE MENDES NUNES	20 pontos	66
67	CARLOS EDUARDO CORREIA DE SOUZA	20 pontos	67
68	ISAIAS ALVES DE ARAUJO	20 pontos	68
69	JUCINEY PRATES TEIXEIRA	20 pontos	69
70	ANDRÉ LUIZ GUERREIRO	20 pontos	70
71	MAURIZIO FERREIRA DE SOUZA	20 pontos	71
72	FÁBIO JUNIOR TIMOTEO ROSAS	20 pontos	72
73	PAULO CESAR VAREIRO AMARILHA	20 pontos	73
74	HERIK WENHER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	20 pontos	74
75	ENEIAS DA SILVA	20 pontos	75
76	ALINOR PEREIRA DA SILVA	20 pontos	76
77	HELIELTON VIEIRA LEMOS	17 pontos	77
78	JORGE TADEU BRAVO LOPES	17 pontos	78
79	MOYSES DOS SANTOS	16 pontos	79
80	WILSON CORREA MORAES FILHO	16 pontos	80
81	ANTONIO PROENÇA RODRIGUES MOTTA	16 pontos	81
82	RENATO POR DEUS IGNÁCIO DA SILVA	15 pontos	82
83	EDUARDO SABALLA	15 pontos	83
84	JONAS RODRIGUES DOS SANTOS	15 pontos	84
85	JOÃO RAMIRES	15 pontos	85
86	WALDINEY DE CAMARGO	13 pontos	86
87	PEDRO VARGAS	13 pontos	87

88	ALEXSANDRO JUNIOR DE ANDRADE	13 pontos	88
89	MILTON HEREDIA PANIAGUA	13 pontos	89
90	RONILDO CARVALHO DE SOUZA	12 pontos	90
91	FLÁVIO VARGAS GUIMARÃES	10 pontos	91
92	Gonçalo Domingos de Amorim		92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 020. DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

A **Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos constantes no Processo nº 21471 de 06/07/2016.

- **MARCELO HENRIQUE GALHARTE** - Procurador do Município - Matrícula 1063;
- **ADVANIR OLIVEIRA MALHEIROS** - Matrícula 5352;
- **CARLOS JERÔNIMO AGUILAR** - Matrícula 7518.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 13, de 15 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá -MS 25 de outubro de 2016.
INTIME-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa Membros da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 8.265/2016 de 14/03/2016 e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV, da Lei Complementar n.º 154, de 14 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes no Processo nº 8.265, de 14/03/2016.

- **MARCELO HENRIQUE GALHARTE** - Procurador do Município - Matrícula 1063;
- **ELIS REGINA LEITE SARATH** - Matrícula 1382-2;
- **MARCELO DE SANTANA PEREIRA** - Matrícula 2869-2;

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 003, de 16 de Março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 04 de novembro de 2016.

INTIME-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roseane Limoeiro da Silva Pires



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 01.3, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 09, de 24 de outubro de 2016, do Comandante da Guarda Municipal de Corumbá - MS, publicada em 26 de outubro de 2016, na edição nº 1048 do Diário Oficial do Município

RESOLVE:

I - Tornar público, para conhecimento dos interessados, a relação dos integrantes da carreira da Guarda Municipal concorrentes à promoção horizontal e vertical pelos critérios de antiguidade e merecimento, constante no Anexo I.

II - A pontuação a ser lançada no Boletim de Avaliação de Desempenho dos Guardas Municipais concorrentes a Movimentação na Carreira será de acordo com as informações recebidas dos Núcleos Administrativo, de Ensino e Projetos e Corregedoria.

III - Os concorrentes deverão procurar até o dia 16/11/2016 os respectivos núcleos para verificar a sua situação funcional quanto:

- a) Núcleo de administrativo
- Faltas ordinárias ao serviço;
 - Faltas extraordinárias ao serviço.
- b) Núcleo de Ensino e Projetos:
- Habilitação(CNH);
 - Escolaridade;
 - Cursos.
- c) Núcleo de Corregedoria:
- Elogios;
 - Advertência Escrita;
 - Suspensão do serviço.

IV - A não observação do disposto no item III deste Edital implicará a aceitação pelo concorrente à promoção dos dados informados a Comissão pelos núcleos.

Corumbá - MS, 04 de Novembro de 2016.

GM 1ª Cat. José Márcio Bandeira - Mat. 3445

Presidente da Comissão
Portaria Nº 09, de 24/10/2016

EDITAL Nº 01.3 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL ANEXO I

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL CONCORRENTES À PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PELOS CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE E MERECEMENTO	MAT.	GUARDA MUNICIPAL	DATA DE POSSE	CLASSE	CATEGORIA
ORD.					
1	288	Adilson Candido de Andrade	26/02/1992	D	1ª
2	334	Rosse Pinto de Arruda	26/02/1992	D	1ª

3	3841	Antonio Jacinto Monteiro	06/03/1991	E	2ª
4	3704	Ramão Pereira da Costa	15/04/1991	E	2ª
5	3431	Francisco José Delgado	03/03/2004	C	2ª
6	3539	Paulo Alves	03/03/2004	C	2ª
7	3412	Sebastião Soares Paes	03/03/2004	C	2ª
8	3417	Mário Conceição Corrêa da Silva	03/03/2004	C	2ª
9	3444	Elvis Mendes Mérida	03/03/2004	C	2ª
10	3515	Ronaldo Trindade de Oliveira	03/03/2004	B	2ª
11	3522	José Lima Costa	03/03/2004	B	2ª
12	3607	Giuvã Jose da Silva	22/03/2004	C	2ª
13	6060	Maurício de Souza Spindola	01/04/2005	B	2ª
14	6028	Jonilza Pereira da Silva	01/04/2005	B	2ª
15	6063	Daniel Cassios Oliveira	01/04/2005	B	2ª
16	6062	Júlio César da Silva Dias	01/04/2005	B	2ª
17	6043	Wellington Ramos	01/04/2005	B	2ª
18	6054	Horácio de Souza Filho	01/04/2005	B	2ª
19	6037	Roselaine Covo Teixeira	01/04/2005	B	2ª
20	6042	Maciel Corrêa da Silva	01/04/2005	B	2ª
21	6191	Carlos Roberto Paz Faria	01/04/2005	B	2ª
22	6055	Juliano Cesar Pedraça Messias	01/04/2005	B	2ª
23	6064	Claudia Rosana Gomes Lemos	01/04/2005	B	2ª
24	6059	Rufino Acosta Junior	01/04/2005	B	2ª
25	6052	José Luiz Nunes Pereira	01/04/2005	B	2ª



26	6036	Fabiano Luiz de Oliveira	01/04/2005	B	2ª
27	6027	Luciano Santos do Valle	01/04/2005	B	2ª
28	6029	Patricia Silvana Masqueda	01/04/2005	B	2ª
29	6039	Luiz Carlos Rocha	01/04/2005	B	2ª
30	6278	Maria José Duarte Campos Correa	19/08/2005	B	2ª
31	6280	Verônica Alves de Arruda	19/08/2005	B	2ª
32	6284	Marcelo da Silva Rey	19/08/2005	B	2ª
33	6281	Masmud Midon de Moraes	19/08/2005	B	2ª
34	6277	Cristiano de Lima Rôa	19/08/2005	B	2ª
35	6311	Elizabeth Helena Estevam	01/10/2005	B	2ª
36	6329	Rita de Cássia Bezerra da Silva	01/10/2005	B	2ª
37	6426	Ozéias da Silva de Oliveira	13/12/2005	B	2ª
38	6424	Johny C. Canavarros das Neves	14/12/2005	B	2ª
39	2295	Marcelo Proença Paes	12/02/1982	E	3ª
40	3837	Jossinei Rodrigues da Silva	06/03/1991	E	3ª
41	3838	Hudson Alves Ribeiro	06/03/1991	D	3ª
42	3886	Ereonildo Bruno	08/03/1991	E	3ª
43	3969	Antonio Marcos Damacena Rodrigues	20/08/1991	D	3ª
44	316	Lino Manfredo Wajjer Paz	26/02/1992	D	3ª
45	326	Paulo Roberto de Souza	26/02/1992	D	3ª
46	335	Samoel Aquino Flores	26/02/1992	D	3ª
47	340	Wanderley José Cardoso	26/02/1992	C	3ª

48	298	Edeval de Souza Rodrigues	26/02/1992	C	3ª
49	289	Antonio Carlos Barros Valle	01/03/1992	D	3ª
50	3427	Joécio de Oliveira Rocha	03/03/2004	C	3ª
51	3517	Claudia Gonçalves da Silva	03/03/2004	C	3ª
52	3521	Newton dos Santos Junior	03/03/2004	C	3ª
53	3418	Edimarcio Ribeiro de Almeida	03/03/2004	C	3ª
54	3401	Sidney Soares	03/03/2004	C	3ª
55	3448	Demilson Martins Rodrigues	03/03/2004	C	3ª
56	3409	Chermon da Silva Rego	03/03/2004	A	3ª
57	6065	Emerson Suares Cuellar	01/04/2005	B	3ª
58	6068	Leonel Farias de Souza	01/04/2005	B	3ª
59	6085	Robson de Souza	01/04/2005	B	3ª
60	6040	Airton Rodrigues de Amorim	01/04/2005	B	3ª
61	6041	Márcio Velásques Correa	01/04/2005	B	3ª
62	6051	Reginaldo Roberto Guardias	01/04/2005	B	3ª
63	6057	Rosiel Gil Rodrigues	01/04/2005	A	3ª
64	6035	José Luiz da Silva	01/04/2005	A	3ª
65	6282	Carlos Alberto de Queiroz	19/08/2005	B	3ª
66	6279	Carlos Anísio Weidas	19/08/2005	B	3ª
67	6274	Everton Rodrigues	19/08/2005	B	3ª
68	6276	Elaine Gomes Monteiro Decenzo	19/08/2005	B	3ª
69	6283	Edmilson da Silva Cassiano	19/08/2005	B	3ª
70	6313	João Luiz Rondon Quintanilha	01/10/2005	B	3ª



71	6312	Silvana Maria Capistrano Graça	01/10/2005	B	3ª
72	6425	João Suarez de Cuellar	13/12/2005	A	3ª
73	6451	Joilson Correa Moraes	20/01/2006	B	3ª
74	3325	Rui Gomes Pedroso	07/03/2007	B	3ª
75	3206	Claudia da Silva Barros de Mello	07/03/2007	B	3ª
76	3283	Márcia Gonçalves de Oliveira	07/03/2007	B	3ª
77	3395	Waltencir Flores Franco	07/03/2007	B	3ª
78	3245	Gleison Mauro Almeida Ribeiro	07/03/2007	B	3ª
79	6832	Carlos Alberto da Costa	03/03/2008	B	3ª
80	6835	Manoel Adriano Queiroz Neto	03/03/2008	B	3ª
81	6746	Henrique Daniel Chaparro	03/03/2008	B	3ª
82	6845	Felipe Castilho da Silva	03/03/2008	B	3ª
83	6795	Elvis Augusto Souza da Rocha	03/03/2008	B	3ª
84	6869	Ramão de Almeida	03/03/2008	B	3ª
85	3880	Edson Santos Dias	03/03/2008	B	3ª
86	6783	Alexandre Nilson Pereira	03/03/2008	A	3ª
87	5995	Moisés Thiago Oliveira de Assunção	05/08/2008	B	3ª
88	6132	Raquel Moura do Nascimento	05/08/2008	B	3ª
89	5532	Dejair Vargas Nero	05/08/2008	B	3ª
90	5378	Anderson Souza de Abreu	05/08/2008	A	3ª
91	5376	Marcus Vinicius da Silva Fernandes	05/08/2008	A	3ª

92	6017	Erenilson da Silva Santana	05/08/2008	A	3ª
93	5504	Wandir de Mello Júnior	05/08/2008	A	3ª
94	4730	Junior Cicero Filho Silva	10/11/2008	B	3ª
95	6934	José Mário Silva da Araújo	10/11/2008	B	3ª
96	6661	Ronilson Gomes da Silva	10/11/2008	A	3ª
97	6879	Gilmar Flávio Silva de Almeida	10/11/2008	A	3ª
98	4678	Joilson Nunes Nascimento	10/11/2008	A	3ª
99	6941	Rosiely Campos da Cunha	11/11/2008	B	3ª
100	6940	Renata Gonçalves Escobar	11/11/2008	B	3ª
101	7091	Sebastião N. Miranda	10/02/2009	B	3ª
102	7082	Cleyton Piccolomini Metran	10/02/2009	B	3ª
103	7084	Josimar Justiniano Rodrigues	10/02/2009	B	3ª
104	7087	Otávio Júnior Mercado de Campos	10/02/2009	B	3ª
105	7093	Wilberth Cori Aragon	10/02/2009	A	3ª
106	7086	Marco Antônio Soares de Oliveira	10/02/2009	A	3ª
107	7089	Rodrigo Cabral da Silva	10/02/2009	A	3ª
108	7432	Alessandro Alencar Pereira da Silva	28/09/2009	B	3ª
109	7453	Éder da Conceição	28/09/2009	B	3ª
110	7441	Ariel Lucas da Silva Costa	28/09/2009	B	3ª
111	7443	José Júnior Aranda Sena	28/09/2009	A	3ª
112	7435	Héctor da Silva Altieri	28/09/2009	A	3ª
113	7451	Orlando da Silva Filho	28/09/2009	A	3ª
114	7458	José Luiz Aquino da Silva Júnior	28/09/2009	A	3ª



FUNPREV

ATO Nº 049/2016

Concede a Sra. ROCILDE PESSOA RODRIGUES Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **ROCILDE PESSOA RODRIGUES**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA, CLASSE A-G, NÍVEL IV, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TECNICO DE SAUDE PUBLICA, CLASSE A-G, NÍVEL IV.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 31 de Outubro de 2016.

(a) Ronald Marciano Pouso - Analista Previdenciário

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº. 050/2016

Concede Pensão a Srª CLAUDETE ANACHE MARSIGLIA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º Inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal c/c o Artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações dadas pela Emenda Constitucional 041/03 RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **CLAUDETE ANACHE MARSIGLIA**, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr. ELIO MARSIGLIA, embasado nos autos do processo nº 050/2016, na proporção de 100% da remuneração (vencimento, adicional por tempo de serviço, adicional de função) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo, equivalente ao cargo de ADVOGADO TNS II, PADRÃO VII CLASSE C. obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 18/10/2016.

Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2016.

(a) Ronald Marciano Pouso - Analista Previdenciário

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 051/2016

Concede a Sra. JANETE AQUINO DE OLIVEIRA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **JANETE AQUINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, CLASSE D-E, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 31 de Outubro de 2016.

(a) Ronald Marciano Pouso - Analista Previdenciário

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública.

ATO Nº 048/2016

Concede ao Sra. TERESA MELGAR DA SILVA Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **TERESA MELGAR DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I**, função **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I - TABELA A-F, NÍVEL I**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I - TABELA A-F, NÍVEL I**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no Parágrafo Único do artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Parágrafo Único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 27 de outubro de 2016.

(a) Tânia Bernadete Perucci Pascoal - Analista Previdenciário

(b) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.

(c) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública